



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2021

**SUSPENDE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, ENQUANTO PERDURAR A APLICAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, DO PROTOCOLO REGIONAL DE MEDIDAS SANITÁRIAS RELATIVAS À BANDEIRA PRETA, DO PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas drásticas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o surto que se apresenta em nosso Município;

**CONSIDERANDO** que os índices de monitoramentos, contágios e propagação do novo Coronavírus continuam em grau elevado, o número alarmante de casos confirmados e de suspeitos, bem como a superlotação de leitos disponíveis para o tratamento da COVID-19, tanto em nossa cidade, quanto na região;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto Municipal nº 020, de 17 de fevereiro de 2021, através do qual o Poder Executivo Municipal prorrogou as



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

medidas sanitárias instituídas relativamente à **BANDEIRA PRETA** do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da pessoa Humana;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **SUSPENSO** o expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a partir de 18/02/2021 (quinta-feira), enquanto perdurar a aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Nonoai, do Protocolo Regional de Medidas Sanitárias relativas à **BANDEIRA PRETA**, do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. O serviço burocrático poderá ser realizado de forma remota, não acarretando prejuízos às remunerações, tampouco aos benefícios/auxílios concedidos aos servidores pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º. Em casos excepcionais, para protocolo de documentos, preparação de sessões plenárias, expedição e publicação de documentos oficiais, ou realização de procedimentos contábeis, em que o serviço burocrático não possa ser realizado de forma remota, os servidores poderão realizar o serviço de forma presencial, em regime de expediente interno, em escala de revezamento, sem atendimento ao público, respeitadas as medidas sanitárias de prevenção e o distanciamento interpessoal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 18 de fevereiro de 2021.

  
**SERGIO LUIZ MONTAGNA**  
Presidente

  
**BENILDES CASARIN ZANATTA**  
1ª Secretária

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS  
Cx. Postal: 59 | ☎ (0\*\*54) 3362.1220 e 3362.2756  
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

*Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO Nº 020/2021**

*Prorroga a vigência das Medidas determinadas/instituídas pelos Decretos Municipais nº 016/2021 e nº 017/2021; veda a circulação de pessoas que estão em retorno ou retornarão de viagens de lazer, e dá outras providências.*

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o período de aplicação das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 016/2021, de 16 de fevereiro de 2021, tendo em vista que os índices de monitoramentos (contágios e propagação do novo coronavírus), permanecem em grau alarmantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada **até as vinte e quatro horas do dia 21 de fevereiro de 2021**, a vigência das Medidas Sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 016/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e prorrogado pelo Decreto Municipal 019/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Em relação aos protocolos da **Bandeira Preta**, deverão ser observados aqueles dispostos no anexo I, do Decreto Estadual nº 55.758, de 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Fica prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2021, o **Toque de Recolher** instituído pelo Decreto Municipal nº 017/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O Toque de Recolher do dia 21 de fevereiro de 2021, terá início às vinte e três horas daquele dia (21/02), até às cinco horas do dia seguinte (22/02).

**Art. 3º** Fica vedada a circulação de pessoas que estão em retorno ou retornarão de viagens de lazer, internacionais, interestaduais e intermunicipais, que tenham permanecido fora do município de Nonoai por mais de 03 dias consecutivos, devendo as mesmas respeitar a quarentena de 14 (quatorze) dias em isolamento domiciliar, bem como, quando do retorno, de imediato comunicar a Secretaria Municipal da Saúde, passando todas as informações

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –  
Nonoai – RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) – E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

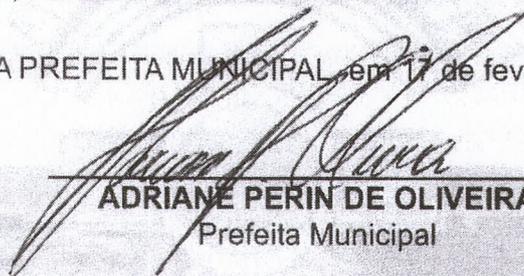
necessárias para o seu monitoramento, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Municipal nº 3.423, de 20 de maio de 2020.

**Art. 4º** As medidas que trata o presente decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas, ou alteradas conforme a necessidade e/ou avaliação de risco do município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de fevereiro de 2021.



**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -  
Nonoai - RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) - E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)